



Embrapa Amapá

TERMO DE REFERÊNCIA

TR nº 42/2022-CPAF-AP/SIL

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Aquisição de hidrômetros para instalação em dois poços tubulares da Embrapa Amapá na sede da empresa, conforme especificação abaixo: O presente de Termo de Referência encontra-se amparado pela Lei nº 13.303/2016 e suas alterações, Lei nº 9.433/1997 (Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos), pela Lei Estadual (AP) nº 0686/2002, pelo Decreto Estadual (AP) nº 4.509/2009, pela Resolução CERH (AP) nº 008/2017, pela Portaria (P) SEMA nº 018/2022, como pelas regras e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Todos os usuários de água de domínio do Estado do Amapá que não estejam outorgados deverão requerer junto ao órgão executor da política estadual de recursos hídricos, inclusive para uso ou captação em um corpo de água para consumo final ou como insumo do processo produtivo, conforme Resolução CERH (AP) nº 008/2017. A Embrapa Amapá obteve recentemente a Outorga para dois poços tubulares na sede, na Rodovia Josmar Chaves Pinto, km 5 Nº 2600 [Portaria (P) SEMA nº 011/2022], contendo no Anexo (Condicionantes), a obrigação de instalar hidrômetros nos poços 01 e 02 do referido imóvel, no prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento da Portaria de Outorga, cujo prazo encerra-se em 11/10/2022.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (DESCRIÇÃO DETALHADA)

- 3.1. Aquisição de materiais para atendimento e adequação às normas e aos órgãos fiscalizadores do uso da água na Embrapa Amapá, conforme descrições e características especificadas no item 4.
- 3.2. O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, os **“FOLDERS”**, **ENCARTES**, ou **CATÁLOGOS** dos item ofertado (originais dos fabricantes), onde constem as especificações técnicas do mesmo.
- 3.3. Na proposta deverá constar obrigatoriamente o detalhamento do objeto ofertado, o valor unitário, o valor total, a descrição/especificação (marca e fabricante do produto ofertado).
- 3.4. No preço proposto a ser contratado, deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, lucro, todos os encargos e obrigações decorrentes de direitos e licenças de fabricação, patentes e marcas registradas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, isentando a Embrapa de quaisquer custos adicionais.
- 3.5. Os códigos e descrições do "CATMAT", bem como as quantidades e locais de entrega constantes do "SIASG", citados pelo "Comprasnet" podem eventualmente divergir da descrição dos itens a serem contratados quanto a especificações e outras características. Neste caso, ou seja, havendo divergências quanto ao código/descrição do CATMAT, quantidades e locais de entrega, valem as especificações detalhadas neste Termo de Referência.

4. QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA

A descrição, unidade de medida e quantidade de cada item estão especificados no quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Hidrômetro multijato com relojoaria plana, fabricado conforme portaria do INMETRO 246/2000, em conformidade com a ABNT NBR NM212, certificado pelo INMETRO, diâmetro de 1 1/4" (DN 32).	Unidade	02

Qualquer informação de marcas ou modelos contidas nas especificações, deverão ser consideradas como sugestão/referência, podendo ser fornecido produtos com especificações equivalente e com qualidade superior, desde que atenda às necessidades da Administração.

5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Conforme pesquisa de mercado a ser realizada pelo Setor de Gestão de Patrimônio e Suprimentos.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Pagamento: até 30 dias corridos, após a efetiva entrega do(s) material(ais), comprovados mediante o correspondente documento fiscal, com o devido "atesto" do solicitante e cumpridas todas as obrigações fiscais e tributárias.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, em depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo CONTRATADO.

7.2. Por ocasião do processamento do pagamento, constatando-se incorreção nos documentos apresentados, especialmente na Nota Fiscal/Fatura discriminativa, estes serão restituídos para as correções pertinentes. O prazo de pagamento será integralmente restituído e somente terá reinício após a entrega dos documentos devidamente sanados, não respondendo a Embrapa por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação.

7.3. A Embrapa promoverá, quando for o caso, a retenção de impostos/ taxas/contribuições, na forma da legislação vigente.

7.4. O CONTRATADO deverá enviar via correios a declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica (original) assinada e com a identificação do representante legal conforme anexo II, III e IV da IN RFB1234/2012 e suas alterações (se for o caso) que Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços.

7.4.1. Caso não seja apresentada a Declaração citada, será feita a retenção tributária devida.

7.5. O recebimento do bem ou material fica condicionado ao prévio envio do arquivo XML pelo fornecedor para o e-mail **cpafap.compras@embrapa.br**, conforme Cláusula Primeira do Ajuste SINIEF 08/2010.

7.6. Enviar PDF da Nota Fiscal para o e-mail: **cpafap.compras@embrapa.br** para pagamento.

7.7. ANOTAÇÕES OBRIGATÓRIAS QUE DEVERÃO CONSTAR NA NOTA FISCAL/FATURA

7.7.1 Conforme Instrução Normativa da RFB nº 1234 de 11 de Janeiro de 2012, Art. 2º, a Embrapa, Órgão Público da Administração Federal, reterá, na fonte, o percentual correspondente ao IRPJ (Imposto de Renda Pessoa Jurídica), CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), COFINS; PIS/PASEP. Portanto, a CONTRATANTE DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE FAZER CONSTAR NA NF/FATURA o percentual e valor a ser aplicado referente aos tributos acima mencionado, conforme anexo I – Tabela de retenções. Caso V.Sª, seja optante do Sistema “Simples Nacional” de que trata o artigo 12 da Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006, Deverá enviar a declaração preenchida conforme o modelo anexo IV da IN RFB Nº 1234/2012.

7.7.2 NOTA FISCAL ELETRÔNICA: Fica condicionado o recebimento do bem ou serviço por parte da Embrapa Amapá desde de que o fornecedor envie previamente o arquivo XML pelo e-mail: cpafap.compras@embrapa.br ou o disponibilize para download.

7.7.3. Conforme os dispositivos do Ajuste SINIEF 07/05, de 30 de setembro de 2005:

I - o § 7º do caput da cláusula sétima:

“§ 7º O emitente da NF-e deverá, obrigatoriamente, encaminhar ou disponibilizar download do arquivo da NF-e e seu respectivo Protocolo de Autorização de Uso ao destinatário e ao transportador contratado, imediatamente após o recebimento da autorização de uso da NF-e.”

8. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. Não serão aceitas quaisquer alegações do CONTRATADO com referência ao desconhecimento sobre as especificações do objeto da Licitação e de sua execução.

8.2. Todo equipamento/produto ou material entregue no almoxarifado da Embrapa será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação deste Termo de Referência.

8.3. O recebimento definitivo dos bens entregues ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento provisório, período de tempo destinado à verificação detalhada das especificações do material/produto conforme estabelecido no Termo de Referência.

8.4. A Embrapa rejeitará, no todo ou em parte, a entrega executada, caso constate que as especificações estão em desacordo com as condições da licitação ou apresentem vícios e defeitos.

8.5. Todos os equipamentos/produtos/material, objeto da licitação deverão obedecer às especificações constantes do Edital e seus Anexos.

8.6. A contagem dos prazos definidos neste Contrato se dará na forma do artigo 66 e 67 da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

8.7. O termo inicial da contagem dos prazos contratuais, se dará na forma do artigo 66 da Lei 9.784/99 ou por quaisquer meios que seja possível a comprovação do recebimento da notificação pelo CONTRATADO.

8.8. O CONTRATADO responsabiliza-se por todas as despesas acessórias, como as decorrentes dos custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, fretes, encargos sociais, descarga dos produtos no LOCAL DE ENTREGA.

8.9. Antes da emissão da presente Autorização de Fornecimento a Embrapa efetuará verificação da regularidade fiscal do CONTRATADO no SICAF. Havendo alguma irregularidade que obste a contratação, a Embrapa poderá conceder prazo para a regularização ou deixar de realizar a contratação, hipótese na qual acarretará a abertura de processo de aplicação de penalidades.

8.10. Toda comunicação referente a presente contratação, deverá ser feita pelo e-mail: cpafap.compras@embrapa.br.

9. PRAZO E FORMA DE ENTREGA

9.1. A licitante vencedora deverá entregar o quantitativo no endereço constante neste Termo de Referência, **em até 30 (trinta) dias após a assinatura do instrumento contratual - Autorização de Fornecimento**, das 08:30 às 11:30 e das 14:00 h às 17:30 h

9.2. Após o recebimento do material no almoxarifado, os materiais deverão ser entregues ao solicitante, que por sua vez atestará se os produtos estão de acordo com o detalhamento e as especificações técnicas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

10.2. Cumprir o prazo máximo de entrega previsto neste instrumento.

10.3. Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.4. Fornecer equipamento/material/produto de primeira qualidade e de acordo com as especificações e condições adequadas para seu uso, entregando-o nos endereços indicados e na forma e condições estabelecidas, fazendo-se acompanhar por empregado credenciado pela Embrapa para recebimento e conferência das quantidades fornecidas.

10.5. Prestar, sempre que consultado, todos os esclarecimentos solicitados pela Embrapa relacionados à execução do contrato e ao objeto contratado.

10.6. Atender pronta e imediatamente às reclamações que porventura lhes forem apresentadas.

10.7. Atender às demandas da Embrapa na exata medida de suas necessidades, garantindo a entrega do(s) produto(s) solicitado(s).

- 10.8. Comunicar à Embrapa, por escrito, justificadamente, todas as ocorrências decorrentes de qualquer irregularidade detectada, especialmente por ocasião da entrega dos equipamentos/materiais/produtos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da ocorrência.
- 10.9. Comunicar à Embrapa, com antecedência, qualquer problema retardador ou impossibilitador da execução contratual. Esta comunicação não impedirá a aplicação de penalidades, mas sua ausência poderá ser motivo de agravamento das penas impostas.
- 10.10. Entregar Termo de Garantia dos produtos/materiais/equipamentos fornecidos, que deverá estar de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, por ocasião da licitação.
- 10.11. Manter os termos da proposta apresentada, sobretudo quando contiver algum requisito técnico ou de garantia que seja superior ao mínimo estabelecido no Termo de Referência.
- 10.12. Substituir os produtos/materiais/equipamentos que apresentarem defeitos dentro do prazo de validade, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação da Embrapa.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a entrega e aceite dos produtos.
- 11.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais comunicando à Contratada às ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
- 11.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no material adquirido para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 11.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que estejam em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- 11.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, desde que os materiais adquiridos estejam de acordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.

12. PENALIDADES

- 12.1. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
- I - advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
 - II - Pelo atraso na entrega do objeto (produtos e/ou serviços) em relação ao prazo estipulado, sujeitar-se-á a CONTRATADA ao pagamento de multa de mora calculada à razão de 1% (um por cento) ao dia (dia corrido), sobre o valor da entrega fora do prazo previsto, até o limite de 30%, o que levará à rescisão deste Contrato;
 - III - Pela não entrega do objeto (produtos e/ou serviços), caracterizada por atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias sem que haja manifestação aceita pela CONTRATANTE ou por qualquer outra infração que leve à rescisão contratual sujeitar-se-á a CONTRATADA, além da multa de mora apurada, ao pagamento de multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste Contrato;
- 12.2. Sem prejuízo das multas e demais penalidades cabíveis, a depender da gravidade da conduta punível, a Contratada poderá ser penalizada com sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Embrapa, de que trata o inciso III, art. 83, da Lei n.º 13.303/16, por até 2 (dois) anos;
- 12.3. A penalidade de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Embrapa também poderá ser aplicada às sociedades ou profissionais que:
- I. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - II. tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
 - III. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Embrapa em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.4. As multas acima estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 12.5. As sanções de natureza pecuniária serão executadas observando-se a seguinte prioridade:
- I - Recolhidas à Conta Única da da União, por meio de G.R.U, espontaneamente;
 - II - Executadas das garantias prestadas;

III - Compensadas com créditos que, eventualmente, a CONTRATADA tenha a receber;

IV - formas de cobrança previstos em Lei;

12.6. A Embrapa poderá combinar os métodos de liquidação das penalidades pecuniárias, visando a integralidade dos valores devidos e poderá reter créditos suficientes para o pagamento de eventuais multas e penalidades pecuniárias, até que seja concluído o processo de aplicação de penalidades.

12.7. As penalidades previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados.

12.8. As partes concordam e reconhecem a legitimidade do processo de aplicação penalidade, cujo rito será o seguinte:

12.9. Constatado pela equipe de fiscalização contratual a ocorrência de qualquer desvio das regras contratuais ou do descumprimento de qualquer obrigação constante de lei, regulamento ou qualquer ato normativo, esta providenciará o registro da ocorrência, nos autos do processo de fiscalização contratual e expedirá advertência, por escrito, que deverá ser entregue ao preposto da Contratada ou a seus representantes, para que corrija a irregularidade no prazo de 24 horas;

12.10. A equipe responsável pela fiscalização contratual avaliará, sendo a desvio corrigido no prazo estabelecido ou não, se o fato é compatível com os eventos passíveis de aplicação de outras penalidades.

12.11. Sendo o caso passível de aplicação das penas de multa ou impedimento de licitar e contratar com a União, o Gestor contratual deverá instaurar processo de aplicação de penalidades e notificará a Contratada, sobre este evento, por meio de intimação que poderá ser efetuada por ciência no processo, por via postal com aviso de recebimento, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

12.12. A intimação deverá conter:

I - identificação do intimado e nome do órgão ou entidade administrativa;

II - finalidade da intimação;

III - indicação dos fatos e fundamentos legais e/ou contratuais descumpridos.

IV - as penas as quais estará sujeito ao final do processo;

V - O prazo de 10 dias úteis para apresentar sua Defesa Prévia, nos termos do §2º do artigo 83 da Lei 13.303/2016, momento em que lhe será facultado apresentar documentos, bem como produzir provas;

VI - Orientações para que a Contratada se habilite no processo SEI, o prazo no qual deverá estar habilitado e a informação que, ao final, a Embrapa, para todos os efeitos considerará que a contratada encontra-se com vista franqueada do processo.

V - informação da continuidade do processo independentemente do seu comparecimento;

12.13. Decorrido o prazo para a apresentação da Defesa Prévia, a autoridade responsável pela Gestão Contratual decidirá, de forma fundamentada considerando considerando a natureza e gravidade das infrações; a culpabilidade da contratada, segundo os fatos e as circunstâncias do evento e das justificativas apresentados na defesa;

12.14. Além dos fundamentos, a Decisão conterá:

I - A penalidade aplicada, conforme estabelecido no contrato;

II - A forma de execução da pena e de recolhimento dos valores de multa, se for o caso;

III - O prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da intimação, para apresentação de Recurso;

IV - A informação de que a não apresentação de Recurso em relação à penalidade aplicada, ensejará a aplicação de pena de forma imediata;

12.15. Proferida Decisão, a Contratada será notificada, sobre este evento, por meio de intimação, que poderá ser efetuada por ciência no processo aberto no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, por via postal com aviso de recebimento, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

12.16. A notificação sobre a Decisão poderá ser dispensada, caso a contratada acesse seus termos no processo de aplicação de penalidades, no ambiente SEI, estando este evento devidamente registrado.

12.17. Poderá a Contratada, quando da interposição do recurso, juntar os documentos que julgar convenientes.

12.18. O recurso apresentado deverá ser dirigido ao Gestor do Contrato, autor da Decisão recorrida, que poderá revê-la ou mantê-la.

- 12.19. Após seu pronunciamento, o Gestor Contratual, deverá encaminhar, de ofício, ao Gerente de Contratação e Infraestrutura) SGE/GCIN os termos de sua Decisão, para que a confirme ou altere seus termos.
- 12.20. O recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo ou por quem não seja legitimado.
- 12.20.1 O não conhecimento do recurso não impede a Embrapa de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.
- 12.21. Após a confirmação ou nova decisão por parte da autoridade superior, o Contratado deverá ser notificado de seus termos, por meio de intimação, que poderá ser efetuada por ciência no processo, por via postal com aviso de recebimento, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- 12.22. Após esta Decisão final a penalidade aplicada deverá ser executada e registrada no SICAF.
- 12.23. Os prazos começam a correr a partir da data da intimação ou cientificação, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.
- 12.24. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.
- 12.25. Qualquer outro recurso, pedido de reconsideração ou revisão, não suspenderá os efeitos das penalidades aplicadas.

13. GARANTIA

Garantia: Mínima de 12 meses ou conforme estabelecido pelo fabricante.

14. CRITÉRIOS DA ESCOLHA DA PROPOSTA

Menor preço por item. Será considerada vencedora da licitação, a licitante que, atendidas todas as exigências deste Termo de Referência, ofertar o menor preço por item.

15. DADOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos orçamentários para o exercício de 2022, a cargo da Embrapa Amapá, na UASG: 135008, Elementos de Despesa: 33903024.

16. LOCAL DE ENTREGA

Embrapa Amapá

Setor de Almoxarifado

Rodovia Josmar Chaves Pinto (antiga Juscelino Kubitschek) - km 5 - nº 2600

Bairro: Universidade - CEP: 68.903-419

Macapá Amapá

17. DEMAIS INFORMAÇÕES

17.1. A Embrapa poderá revogar a licitação, por interesse público, antes da celebração do contrato, ou anulá-la, por ilegalidade, constatada de ofício, ou mediante provocação de terceiros, sempre, em ambas as situações, através de despacho fundamentado.

17.2. A nulidade do processo licitatório induzirá, automaticamente, a do contrato.

18. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Nome: Claudeci Fernandes da Trindade

Matrícula: 252294

Cargo: Supervisor do setor de Infraestrutura e Logística. (SIL)

19. APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com base nas justificativas técnicas e nos argumentos apresentados, aprovo este Termo de Referência.

Izaque Pinheiro
Chefe Adjunto de Administração

20. LOCAL E DATA

Macapá - AP, 22 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Claudeci Fernandes da Trindade, Supervisor**, em 23/08/2022, às 11:43, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Izaque de Nazaré Pinheiro, Chefe-Adjunto**, em 31/08/2022, às 17:45, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7537660** e o código CRC **146A81CB**.